



## UMA ANÁLISE DA BASE COMUM NACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES/AS

Taíssa Santos de Lima

*Universidade Federal da Paraíba [taisantoslima@gmail.com](mailto:taisantoslima@gmail.com)*

Claudia Maria de Lima

*Universidade Federal da Paraíba [claudia.lima08@hotmail.com](mailto:claudia.lima08@hotmail.com)*

Adriana Mamede de Carvalho Bezerra

*Universidade Federal da Paraíba [adrianamamede@hotmail.com](mailto:adrianamamede@hotmail.com)*

Daize Franciele Nunes da Silva

*Universidade Federal da Paraíba [daizefrancielle.s@gmail.com](mailto:daizefrancielle.s@gmail.com)*

Rita de Cassia Cavalcanti Porto

*Universidade Federal da Paraíba [ritaccporto@gmail.com](mailto:ritaccporto@gmail.com)*

### **Resumo**

O presente artigo procede de pesquisas e estudos realizados no Grupo de Estudos e Pesquisas da Pedagogia Paulo Freire (GEPPF/UFPB), no qual temos dialogado e refletido criticamente acerca da formação permanente de educadores na perspectiva freireana. A formação permanente empreendida por Freire fundamenta-se na inconclusão e no inacabamento do ser humano, que insere os sujeitos num permanente movimento de procura. Os diálogos realizados no GEPPF em torno da formação permanente de educadores tem nos levado a refletir criticamente as políticas de formação de professores no Brasil, especificamente a discussão em torno da Base Comum Nacional (BCN) que desde a década de 1980 vem sendo discutida e defendida pela Anfope. Neste sentido, propomos como objetivos: analisar a Base Comum Nacional a partir da Formação Permanente de Educadores em Paulo Freire, considerando o cenário atual das políticas de formação de professores, verificando aproximações entre a BCN e a Formação permanente de educadores/as em Paulo Freire. Nesse sentido buscamos compreender como a Base Comum Nacional é discutida nos documentos oficiais endereçados a formação de professores. Como procedimentos metodológicos, fizemos uso de análise de documentos nacionais que tratam da formação de professores, realizamos estudos de autores que discutem a Base Comum Nacional, assim como realizamos estudos das obras de Freire acerca da formação permanente de educadores. Como resultados, apresentamos um levantamento dos documentos de formação, apresentando a presença ou ausência da concepção de base comum nacional.

**Palavras Chave:** Base Comum Nacional. Formação Permanente. Formação de professores/as.



## **Introdução**

O presente artigo é fruto de pesquisas e estudos realizados no Grupo de Estudos e Pesquisas da Pedagogia de Paulo Freire (GEPPF/UFPB), que vêm ampliando os diálogos com a Pedagogia Paulo Freire nos cursos de formação de professores, nas políticas educacionais e nas políticas-práticas curriculares, na perspectiva de uma Pedagogia Libertadora.

Partindo dos estudos realizados no GEPPF, emergiu a categoria formação permanente de educadores, entendida como um contínuo processo de diálogos e reflexão crítica que se faz, metodologicamente, por meio da ação-reflexão-ação, que considera o professor, sujeito de sua formação, que está inserido em um permanente processo formativo, que se fundamenta na reflexão crítica sobre a prática, como bem afirmou Freire (1996).

Neste contexto, Freire (2001) destaca ainda que a formação permanente fundamenta-se na inconclusão e inacabamento do ser humano, o que insere os sujeitos num permanente movimento de procura. Deste modo, a educação e por sua vez, a formação são vistas como processos constantes que não fixam tempo marcado, pré-determinado.

Em pedagogia da autonomia Freire (1996), destaca que uma das condições para ensinar é ter consciência deste inacabamento e da inconclusão que são características próprias da vida humana, o que referenda a não predeterminação e predestinação dos sujeitos, mas as possibilidades de problematizar a realidade.

Sendo assim, os diálogos em torno da formação permanente de educadores tem nos levado a refletir criticamente as políticas de formação de professores no Brasil, especificamente a discussão em torno da Base Comum Nacional (BCN) que, desde a década de 1980, vem sendo discutida e defendida pela Anfope, com a preocupação de melhorar a qualidade e profissionalização da carreira do magistério.

A Base Comum Nacional (BCN) também ganha destaque na recém-aprovada Resolução Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº 2, de 1º de julho de 2015, que



define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. O documento destaca que deve-se considerar os princípios da Base Nacional Comum tanto para a formação inicial, quanto continuada.

Neste contexto, o presente trabalho tem a pretensão de analisar a Base Comum Nacional a partir da Formação Permanente de Educadores em Paulo Freire, discutindo por meio destes, o cenário atual das políticas de formação de professores, verificando aproximações entre a Base comum Nacional e a Formação permanente de educadores/as em Paulo Freire, e como a BCN é apresentada nos documentos oficiais endereçados a formação de professores. Para discutir a formação de professores no Brasil, bem como a Base Comum Nacional, utilizamos autores/as que trabalham com a formação como: Scheibe e Bazzo (2001), Freitas (2002), Brzezinski (2011) e Dourado (2013).

## **Metodologia**

Como recurso metodológico para coleta de dados, lançamos mão da análise documental que permite extrair informações a partir de uma fonte natural, complementando e fundamentando informações, visto que os documentos podem ser consultados por diversas vezes, para diferentes estudos (LUDKE; ANDRÉ, 2013).

Neste sentido, analisamos documentos nacionais acerca da formação de professores como: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Resolução CNE/CP Nº 1, de 18 de Fevereiro de 2002 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, o Decreto nº 6.755/2009 que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, Documento final da Conferência Nacional de Educação (Conae) 2010 e 2014, Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada e documentos da Anfope que discutem a Base Comum Nacional.

Realizamos ainda estudos das obras de Paulo Freire que tratam da formação permanente entre elas: Educação na cidade (1991), Pedagogia da autonomia (1996), Política e educação (2001) e Professora Sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar (2009).

### **Resultados e discussão**

A Base Comum Nacional para a formação de professores vem sendo discutida e defendida no cenário educacional brasileiro, desde a década de 1980 pelo movimento de educadores, especificamente pela Comissão Nacional pela Reformulação dos Cursos de Formação do Educador (CONARCFE) que, posteriormente se transforma em Associação Nacional pela Formação dos profissionais da educação (Anfope), nos anos de 1990. O movimento luta por uma formação de caráter sócio-histórico na qual os professores desenvolvam uma consciência crítica sobre a realidade a qual se insere (FREITAS, 2002).

A Base Comum Nacional é construída coletivamente, e expressa a luta dos educadores em prol da valorização da profissão docente, defendendo uma formação crítica, referendando a urgência em considerar o trabalho docente como referência para a formação dos/as professores/as (BRZEZINSKI, 2011).

Conforme aponta Dourado (2013), a Base Comum Nacional vem sendo formulada em contraposição a políticas que centram-se, ou na prática dos professores ou ressaltam apenas a teoria na formação, ocasionando a divisão entre estes processos. Deste modo, a base comum nacional defendida pelo movimento de professores, constitui-se como uma ação importante para a formação sendo incluída nos dispositivos legais que orientam a formação de professores, bem como nas política e programas de formação.



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Neste sentido, realizamos a análise de alguns dispositivos legais direcionados a formação docente, verificando se nestes dispositivos havia a presença da concepção de Base Comum Nacional.

Verificamos que na LDB 9.394/96, no Documento final da Conae 2010 e na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada a BNC é destacada, e vista como garantia a ser cumprida na formação.

Na LDB 9.943/96, especificamente em seu Artigo 64 a Base Comum Nacional deve ser assegurada na formação de profissionais de educação. Reconhecer esta concepção, se constitui um avanço deste dispositivo. Deste modo, o documento destaca que:

Art 64.A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional (BRASIL, 1996).

A Resolução, por sua vez, evidencia a Base Comum Nacional ao considerar seus princípios na determinação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Deste modo, a resolução destaca os seguintes princípios da Base Comum Nacional:

[...] a) sólida formação teórica e interdisciplinar; b) unidade teoria-prática; c) trabalho coletivo e interdisciplinar; d) compromisso social e valorização do profissional da educação; e) gestão democrática; f) avaliação e regulação dos cursos de formação; (BRASIL, 2015, p.2)

Ao analisar o trecho acima citado, podemos verificar que embora a Base Comum Nacional defenda uma sólida formação teórica, teoria e prática não são vistas pela ótica da dicotomia, mas como unidade teoria-prática, assim como defende Freire na formação permanente de educadores. Para Freire (1991) a teoria não é superior a prática, como



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

uma relação de hierarquia, mas como processos que estão intrinsecamente ligados. Deste modo, Freire (1991, p.106) ressalta:

[...] Não há para mim como superestimar ou subestimar uma à outra. Uma implica a outra, em necessária, contraditória e processual relação. Em si mesma, imersa na recusa suficiente para oferecer-me um saber que alcance a *raison d'être* das relações entre os objetos. A prática não é teoria em si mesma. Mas, sem ela, a teoria corre o risco de perder o “tempo” de aferir sua própria validade como também a possibilidade de refazer-se. No fundo teoria e prática, em suas relações, se precisam e se completam. Neste sentido, há sempre, embutida na prática, uma certa teoria escondida, como há num projeto teórico nascendo não de uma prática concreta, a prática futura que avaliará a hipótese teórica.

A formação permanente proposta por Freire ao propor a reflexão crítica sobre a prática, não direciona-se apenas ao fazer do/a professor/a, mas tem como base a relação entre teoria e prática. A reflexão sobre a prática desta forma não conduz apenas a uma melhor prática, mas a pensar melhor a prática, tendo em vista, que esta reflexão parte de uma teoria (FREIRE, 2009).

Verificamos, que a Resolução CNE/CP Nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica, não apresenta a concepção de Base Comum Nacional de forma efetiva, tão pouco a relação de unidade entre teoria e prática. Entretanto, há no documento a presença do termo “formação comum” que evidencia a tentativa em considerar esta concepção de BCN na formação de professores.

Por outro lado, o documento enfatiza a aquisição de competências que é vista como orientadora dos cursos de formação, bem como, destaca apenas a prática demonstrando uma preocupação excessiva com o fazer do/a professor/a.

A Resolução CNE/CP Nº 1 de 15 de maio de 2006, institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de pedagogia, licenciatura. Embora, não apresente a concepção de Base Comum Nacional de forma explícita, constitui-se como um avanço para as políticas de formação, uma vez que ressalta o papel do curso de pedagogia para a formação, destacando ainda que o curso deve oferecer estudos teórico-práticos,



investigação e reflexão crítica. Em contraposição ao documento anterior este documento já apresenta uma relação entre teoria e prática tirando o foco apenas do fazer, da prática do/a professor/a. Outro ponto positivo do documento é a presença da reflexão crítica o que se aproxima da proposta de formação permanente de Paulo Freire, uma vez que:

[...] na formação permanente dos professores, o momento fundamental é o da reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática. O próprio discurso teórico, necessário a reflexão crítica, tem de ser de tal modo concreto que quase se confunda com a prática (FREIRE, 1996, p.39).

É possível verificar nas Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia que o documento em nenhum momento apresenta a teoria desvinculada da prática. Como podemos verificar no Artigo 2º e 3º das DCNs:

[..] § 2º O curso de Pedagogia, por meio de estudos teórico-práticos, investigação e reflexão crítica, propiciará: I - o planejamento, execução e avaliação de atividades educativas; II - a aplicação ao campo da educação, de contribuições, entre outras, de conhecimentos como o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o lingüístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural. Art. 3º O estudante de Pedagogia trabalhará com um repertório de informações e habilidades composto por pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, cuja consolidação será proporcionada no exercício da profissão, fundamentando-se em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética (BRASIL, 2006, p. 1).

Já o Decreto 6.755/ 2009 que, institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, não destaca a concepção de Base Comum Nacional. O Decreto tem como um de seus princípios articular a formação inicial e continuada, ressaltando também a articulação entre teoria e prática no processo de formação, colocando os professores como sujeitos neste processo, e considerando os saberes dos professores.

Ao destacar os professores como sujeitos no processo de formação, e considerar os saberes destes, o documento aproxima-se do que propõe Freire (1996) na formação



permanente de educadores quando destaca que na formação não se deve ver o formador como sujeito e o professor que está em formação como objeto. Essa visão revela uma concepção bancária de formação na qual o professor apenas recebe passivamente os conteúdos transferidos pelo formador.

Neste sentido, reiteramos que a Base Comum Nacional, assim como a formação permanente de educadores na perspectiva freireana não são modelos de formação, mas concepções que visam contribuir para a formação.

A formação permanente de educadores fundamenta-se na reflexão crítica sobre a prática constituindo-se na *práxis* que é ação-reflexão-ação, na relação entre teoria e prática, permeada pelo diálogo, tendo como ponto de partida o contexto o qual esta inserido o/a professor/a. “Como a prática educativa é pessoal e contextual, é necessária uma formação de professores/as que parta do estudo de situações problematizadoras da realidade” (VIEIRA, 2014)

No documento Final da Conferência Nacional de Educação (Conae) 2010, a Base Comum Nacional está presente na discussão da formação e valorização do/as profissionais da educação. Já no documento final Conae 2014, não evidenciamos a concepção de Base Comum Nacional.

O documento final Conae 2010, destaca que a formação para a educação básica deve incluir uma BCN, garantindo nesta formação a unidade teoria e prática, bem como, uma formação de caráter amplo destacando que:

Esta perspectiva ampla de formação e profissionalização docente, seja inicial ou continuada, deve romper com a concepção de formação, reduzida ao manejo adequado dos recursos e técnicas pedagógicas. Para isso, é mister superar a dicotomia entre a formação pedagógica stricto sensu e a formação no campo de conhecimentos específicos. Ela deve-se pautar pela defesa de bases sólidas para a formação contínua e permanente dos/as profissionais, tendo a atividade docente como dinâmica e base formativa. Deve estar alicerçada nos princípios de uma base comum nacional, como parâmetro para a definição da qualidade, bem como ser resultado da articulação necessária entre o MEC, as instituições formadoras e os sistemas de ensino (BRASIL, 2010 p.82).



A discussão apresentada no documento é relevante para ampliação do debate em torno da BCN e no que propõe esta concepção, buscando superar concepções de formação centradas em ensinar os professores a como fazer, formações centradas, em oferecer modelos de prática educativa.

Conforme ressalta o documento da Conae 2010, a Base Comum Nacional, defende a formação permanente dos/as profissionais da educação, fundamentada na relação entre teoria e prática, onde estes processos ocorram simultaneamente. Deste modo, os princípios que orientam a BCN e a formação permanente de educadores em Freire aproximam-se uma vez que, a formação permanente de educadores, destaca a relevância do contexto cultural na formação, ressaltando ainda que a formação não pode ser considerada como um contexto apenas do fazer, destinado a ensinar os/as educadores/as como comportar-se no cotidiano da prática educativa (FREIRE, 2009).

A Base Comum Nacional, assim como a formação permanente de educadores em Freire propõem compreender o homem como parte da história, como sujeito da história, capaz de participar e de intervir no mundo (FREIRE, 1996).

A BCN apresenta princípios orientadores da formação tanto inicial quanto continuada. Esses princípios destacam a sólida formação teórica e interdisciplinar visando a qualificação da profissão e uma formação mais aprofundada, a unidade teoria e prática, a gestão democrática, o compromisso social, político e ético com um processo emancipador e transformador, o trabalho coletivo e interdisciplinar ressaltando a relevância da coletividade no espaço escolar, a incorporação da concepção de formação continuada e a avaliação permanente dos cursos de formação (BRZEZINSKI, 2011).

A análise dos documentos, revelou que a Base Comum Nacional, embora venha sendo uma luta do movimento dos educadores ao longo dos anos, ainda é pouco discutida nos documentos oficiais que analisamos. Entretanto, ressaltamos que a aprovação da Resolução N° 2/2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação



continuada representa um avanço na discussão sobre a Base Comum Nacional ao dar ênfase a esta concepção.

A referida Resolução, destaca em seu Capítulo II a Base Comum Nacional para a formação dos profissionais do magistério da educação básica como garantia, assim como destaca a LDB, porém avança na discussão ao destacar que:

Art. 5º A formação de profissionais do magistério deve assegurar a base comum nacional, pautada pela concepção de educação como processo emancipatório e permanente, bem como pelo reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à práxis como expressão da articulação entre teoria e prática e à exigência de que se leve em conta a realidade dos ambientes das instituições educativas da educação básica e da profissão, [...] (BRASIL, 2015, p.6).

A Base Comum Nacional, assim como defende Freire (1996) compreende a educação como um processo permanente, que articula teoria e prática, que considera a realidade das escolas e da profissão docente. Ao considerar a educação como emancipadora reconhece o inacabamento e inconclusão dos seres, que não são objetos no mundo, mas sujeitos que estão em permanente busca e aprendizagem.

### **Algumas Considerações**

Como resultados, podemos verificar que a Base Comum Nacional e a formação permanente de educadores na perspectiva freireana aproximam-se a partir do momento em que buscam a formação de professores críticos, que podem intervir na realidade transformando-a. Esta aproximação verifica-se ainda na defesa de uma formação que não considere apenas a prática dos/as professore/as, mas garantam a relação de unidade entre teoria e prática, considerando a realidade como um processo histórico permeado por constantes mudanças.

Como apontam Scheibe e Bazzo (2001, p. 95) a Base Comum Nacional, busca “traduzir uma visão de homem situado historicamente, uma concepção de educador comprometido com a realidade do seu tempo e com um projeto de sociedade justa e democrática”.



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Neste sentido, reiteramos que se faz necessário maior defesa e discussão da Base Comum Nacional nos dispositivos legais relacionados a formação, uma vez que observamos uma descontinuidade desta discussão nos dispositivos.

Referendamos ainda, que se faz urgente no cenário das políticas de formação, o resgate e reinvenção da proposta de formação permanente de educadores na perspectiva freireana, contribuindo para a formação de professores/as críticos/as capazes de transformar a sua realidade, superando as formações fundamentadas, apenas, na prática dos professores/as que se traduzem em apenas certificar os professores/as, treiná-los/as, aperfeiçoa-los/as ou capacitá-los/as.

### Referências

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.1996. Disponível em:[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gfm/legislacao/lei9394\\_96.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gfm/legislacao/lei9394_96.pdf). Acesso em: 04 ago. 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CP N° 1, de 8 de fevereiro de 2002.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1\\_2.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1_2.pdf). Acesso em: 12 ago. 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CP N° 1 de 15 de maio de 2006.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf). Acesso em: 04 ago. 2015.

\_\_\_\_\_. **Decreto N° 6.755, de 29 de janeiro de 2009.** Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6755.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6755.htm). Acesso em: 01 mai. 2014.

\_\_\_\_\_. **CONAE 2010: Documento Final.** Disponível em: [http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/documentos/documento\\_final\\_sl.pdf](http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf). Acesso em: 05 ago. 2015.



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_. **CONAE 2014: Documento Final.** Disponível em:  
<http://fne.mec.gov.br/images/doc/DocumentoFina240415.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE Nº2 de 1º de julho de 2015.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Disponível em:  
[file:///C:/Users/GEPPF/Downloads/res\\_cne\\_cp\\_002\\_03072015.pdf](file:///C:/Users/GEPPF/Downloads/res_cne_cp_002_03072015.pdf). Acesso em: 25 jul. 2015.

BRZEZINSKI, Iria. **Anfope em movimento 2008-2010.** Brasília: Líber Livro, 2011.

DOURADO, Luiz Fernandes. A formação de professores e a base comum nacional: questões e proposições para o debate. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Rio de Janeiro, v. 29, n.2, p. 367-388, mai/ago. 2013. Disponível em:  
[file:///C:/Users/Taissa/Downloads/43529-174986-1-SM%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Taissa/Downloads/43529-174986-1-SM%20(2).pdf). Acesso em: 25 ago.2015.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. Formação de professores no Brasil: 10 anos de embate entre projetos de formação. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, v.23, n.80, p.136-167, set. 2002. Disponível em:  
<http://www.scielo.br/pdf/es/v23n80/12928.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2015.

FREIRE, Paulo. **Educação na cidade.** São Paulo: Cortez, 1991.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática docente.**39.Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

\_\_\_\_\_. **Política e Educação.** 5.Ed. São Paulo: Cortez, 2001.

\_\_\_\_\_. **Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar.** 22. Ed. São Paulo: Olho d' Água, 2009.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo de Afonso. **Pesquisa em Educação: Abordagens qualitativas.**2.Ed. Rio de Janeiro: E.P.U, 2013.

SCHEIBE, Leda; BAZZO, Vera Lúcia. A construção de uma base comum na base comum nacional para a formação de profissionais d de profissionais da educação no Brasil. **Revista Contra Pontos**, Itajaí, v.1, n.1, p. 91-103, jan/jun. 2001. Disponível em:  
[file:///C:/Users/Taissa/Downloads/43-52-1-PB%20\(4\).pdf](file:///C:/Users/Taissa/Downloads/43-52-1-PB%20(4).pdf). Acesso em: 20 ago. 2015.

VIEIRA, Sonia Regina. Contribuições do pensamento de Paulo Freire na construção da política de formação permanente do município de Diadema SP. In: SAUL, Ana Maria;



**II CONEDU**  
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

AGUIAR, Denise Regina da Costa (org). **Políticas e Práticas Curriculares: contribuições de Paulo Freire.** Curitiba: Editora CRV, 2014.